

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

BASE DE CONHECIMENTO

ABONO DE PERMANÊNCIA

QUE ATIVIDADE É?

Solicitação de abono de permanência.

É o incentivo pago ao(à) servidor(a) que opta por permanecer em atividade após ter cumprido todos os requisitos para aposentadoria voluntária, no valor equivalente à sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

QUEM FAZ?

O Núcleo de Beneficios (NUB) da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O(A) servidor(a) deverá abrir processo do tipo "Pessoal: Abono de Permanência", preencher e assinar o formulário "PROGEP Requerimento de Benefícios". Anexar Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)* original (formato .pdf), expedida pelo INSS ou por outro Órgão público/militar, caso tenha trabalhado em outra Instituição privada ou pública. O processo deverá ser enviado para o Núcleo de Benefícios (NUB).

O NUB após análise e estando correta a documentação, irá elaborar minuta de portaria no SIPPAG (Sistema Integrado de Protocolo, Pagamento e Gestão) que será assinada pelo(à) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas. Depois de assinada, o sistema anexa ao processo SEI.

O NUB incluirá a concessão do abono no sistema SIAPE e a Portaria no Assentamento Funcional Digital (AFD).

Se houver pagamento de retroativo o processo será enviado para o Núcleo Financeiro/PROGEP, observado o prazo da folha.

* A CTC deverá ser solicitada junto ao INSS. É necessária a apresentação de atestado de vínculo funcional. Este é emitido pelo sistema COBALTO através do Menu PROGEP>>Servidor>>Consulta dados>>Imprimir.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Ocupar cargo efetivo;

Cumprir os requisitos para aposentadoria previstos na legislação;

Optar por permanecer em atividade.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Requerimento (No SEI, "Gerar Documento", escolha a opção "PROGEP Requerimento de Beneficios").

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, expedida pelo INSS ou por outro Órgão público/militar, caso tenha trabalhado em outra Instituição privada ou pública.

QUAL É A BASE LEGAL?

Art. 3°, § 3°; art. 8° e art. 10, § 5°, da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019

Portaria UFPel n° 1, de 02 de janeiro de 2019

ETAPAS	QUEM FAZ?	O QUE FAZER?	COMO?
1	SERVIDOR(A)	Abrir processo do tipo "Pessoal: Abono de Permanência"	No SEI
2		Preencher e assinar o documento "PROGEP Requerimento de Benefícios"	No SEI
3		Anexar Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), expedida pelo INSS ou por outro Órgão público/militar, caso tenha trabalhado em outra Instituição privada ou pública (em formato . PDF)	No SEI
4		Encaminhar para o Núcleo de Benefícios (NUB)	No SEI
5	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Analisar processo, devolvendo ao solicitante se necessário	No SEI
6		Elaborar minuta de portaria no Sistema Integrado de Protocolo, Pagamento e Gestão	No SIPPAG
7	PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS	Assinar Portaria (o sistema anexa ao processo SEI)	No SIPPAG
8	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Incluir concessão do abono no sistema SIAPE	No SIAPE
9		Incluir Portaria no Assentamento Funcional Digital	No AFD
10		Enviar ao Núcleo Financeiro (NUF) , se houver pagamento de retroativo	No SEI

